

Lei n.º 194, de 22 de julho de 1965.

Selso Francisco Toledo, Prefeito Municipal de Cajamar;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e em promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica declarada oficial, nos termos da legislação em vigor, a praça situada na Sede do Município, nas imediações das Ruas Rodrigues Alves, Caxias e Rui Barbosa.

Artigo 2.º) - Pela presente Lei, ficam revogadas as Leis que criaram as Ruas denominadas Rodrigues Alves, e Caxias, na Sede do Município, que passam a fazer parte integrante da praça a que se refere o artigo 1.º.

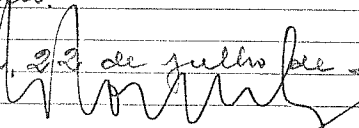
Artigo 3.º) - Terá a seguinte denominação a praça em construção na Sede do Município: "Praça Benedito Martins da Cruz".

Artigo 4.º) - As despesas realizadas correrão por conta da verba existente no orçamento vigente, do Código 4.0.0.0 - Construções de Próprios Públicos.

Artigo 5.º) - Ficam sujeitas às Leis Municipais, todas as construções que se erguerem nos terrenos existentes defronte à Praça ora oficializada e descrita nos artigos anteriores.

Artigo 6.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 23 de julho de 1965.


Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.